

1. ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPAR
2. TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 004/2017.
3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28974/2017.
4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ()
BENS PERMANENTE (X)	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5. ÁREA SOLICITANTE/RECEBEDORA

5.1. UNIDADE SOLICITANTE:

Núcleo Administrativo

5.2. UNIDADE RECEBEDORA:

MT PARCERIAS S/A

6. OBJETO SINTÉTICO:

Aquisições de computadores e equipamentos de T.I para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa da MT PAR.

7. JUSTIFICATIVA:

A autorização do Conselho de Administração em reestruturar a MT Participações e Projetos S.A e a ampliação da carteira de projetos da empresa, ocasionou no aumento de seu quadro de pessoal.

Além disso, a nova metodologia de trabalho adotado pela MT PAR frente a realização de seus projetos, consiste em recepcionar em nossas dependências equipe de servidores oriundos das próprias secretarias estaduais que contemplam projetos na MT PAR.

Logo, faz-se necessário prover as unidades gerenciais e administrativa com computadores e equipamentos de T.I para atender a demanda em ascensão.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
1	Processador: Intel Core i7; Memória: 8GB DDR3 com expansão para 16GB; Disco Rígido: 500GB a 1TB; Portas USB: Mínimo de 4 entradas; Tensão: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 10 PRO; Mouse e Teclado USB. Garantia de 1 ano.	11	R\$ 3.899,23	R\$ 42.891,56
2	Monitor LED de 19,5 a 20"	11	R\$ 610,33	6.713,66
VALOR TOTAL: R\$ 49.605,22 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)				

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Couto de Menezes, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das faturas.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal domicílio ou sede do credor e da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação pelo fiscal do contrato, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e das notas fiscais emitidas pela contratada;
- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.6 A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

11.2. Assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma.

11.3. Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou assinatura do Instrumento Contratual.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da contratante.

11.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da empresa contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

11.7. Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade da contratante, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.

11.10. Executar as obrigações deste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas vigentes.

11.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

12.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

12.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

12.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada, se for o caso.

12.8. Disponibilizar um servidor da MT PAR para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de entrega dos computadores e equipamentos de T.I será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou assinatura do Instrumento Contratual.

13.2 O contrato terá vigência de acordo com o período de garantia que o equipamento adquirido possui, contados a partir da data de assinatura.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do Bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.6 No caso de aplicação de penalidades, a MT PAR deve informar a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a MT PAR.

14.8 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

15. DA RESCISÃO

15.1 O contratante poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

15.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Valor: R\$ 49.605,22 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

17. LOCAL DE CONTRATAÇÃO E ENTREGA:

17.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da MT PARCERIAS - MT PAR. Os bens adquiridos devem ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na sede da MT PAR localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 2368 - Sala 304, Edifício Top Tower, Bosque da Saúde. Cep: 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso, contados a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho, observando as especificações técnicas do objeto.

18. DA GARANTIA

18.1 O Prazo de Garantia de Funcionamento desse fornecimento é de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos equipamentos;

18.2 O contratado deverá fornecer declaração, no ato da assinatura do contrato, assumindo garantia de no mínimo 01 (um) ano, com as seguintes especificações:

18.3 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, sem ônus para o Contratante e desde que aprovado pelo Contratante.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMANDA: EM: <u>21 / 02 / 2017</u>  (Assinatura e carimbo)	FISCAL: EM: <u>21 / 02 / 2017</u>  (Assinatura e carimbo)
--	---

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.


Paola Correia Sanches
Coordenadora de Pessoal, Patrimônio, Serviços e Aquisições